



Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

À SESSÃO

Remeta-se ao Governo

O Presidente,

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Excelência

REQUERIMENTO**Assunto: Promoção Turística**

No âmbito do Acordo de Cooperação no sector do turismo entre Portugal e Espanha, assinado em 19 de Novembro de 2005, durante a Cimeira luso-espanhola de Évora, foi recentemente apresentado em Lisboa um plano de promoção turística conjunta entre Portugal e Espanha, com a duração de um ano, que visa aumentar o número de turistas dos mercados dos EUA e Brasil na Península Ibérica.

Este programa, que prevê um investimento de 840.000 euros, envolve, entre outras acções, a realização de um *road show* em seis cidades brasileiras, publicação de artigos sobre Portugal e Espanha, criação de um guia do viajante e uma semana cultural e gastronómica. Para os EUA, estão previstas acções conjuntas de *direct marketing* e acções publicitárias em diversos meios, tendo sido eleito como prioritária a promoção do produto golfe.

Trata-se de um programa conjunto de uma vasta região constituída por dois países, devendo o mesmo ser potenciado com acções promocionais específicas dos destinos turísticos desses países e suscitar acções de promoção de vendas por parte dos respectivos agentes turísticos, beneficiando da promoção da imagem global de Portugal e Espanha.

Mesmo tratando-se de um programa que envolve um investimento pouco significativo, porventura por se tratar de uma primeira abordagem conjunta aos mercados dos EUA e Brasil (seguem-se os mercados Japonês e Indiano), constitui uma oportunidade a explorar, por parte dos Açores, região que, sendo uma verdadeira reserva turística e ambiental de Portugal, tem ainda condições especialmente favoráveis à penetração nesses mercados. De facto, em virtude da significativa comunidade açoriana residente nos EUA e da própria situação geográfica dos Açores, a nossa Região deveria ser estrategicamente utilizada na abordagem àquele mercado, quer na perspectiva de promover o aumento dos fluxos do mercado étnico, quer, através dele, potenciar o aumento dos fluxos globais para os Açores e para o país. Por outro lado, sendo o Brasil um mercado emissor particularmente atractivo com um elevado gasto médio por turista e sendo o Sul do Brasil e os ricos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul mercados por fortes influências culturais açorianas, considera-se uma mais valia essencial a participação dos Açores neste programa. Não deixamos de estranhar, a propósito, que nenhuma das seis cidades brasileiras abrangidas pelo projectado *road show*, seja de um dos referidos estados do Sul, o que indicia que os Açores não terão participado na definição deste programa de promoção conjunta. Sendo que a identificação dos destinos turísticos se processa por referência a grandes espaços, designadamente países e grandes regiões, e envolve significativos meios financeiros, o objectivo de aumentar a percepção e notoriedade dos Açores, enquanto destino turístico, não dispensa a participação nestes programas e, em geral, a sua inclusão na promoção genérica de Portugal. De igual modo, o país não deve deixar de integrar nessas acções as regiões que se autonomizaram como destinos, sobretudo aquelas cuja oferta real e potencial contribui para diversificar e qualificar a imagem turística do destino Portugal.

Acresce que a promoção turística institucional a nível internacional está sujeita a regras e procedimentos de informação e coordenação entre a Região e a República e, independentemente disso, nem o país deve deixar de aproveitar o capital turístico que os Açores representam, nem os Açores devem ou podem prescindir da referência (geográfica, política e cultural) do país para a sua afirmação como destino turístico, sendo imperativo integrar (sem prescindir dos particulares objectivos da promoção açoriana) os seus programas promocionais na actividade promocional do país.



Grupo Parlamentar

Nestes termos, os Deputados, abaixo assinados, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, vêm requerer o seguinte:

1. O Governo Regional acompanhou ou não a concepção e organização deste programa promocional conjunto? Em caso negativo, tratou-se de uma opção em termos da respectiva política promocional ou de falta de informação prévia e envolvimento por parte do Governo da República? Neste último caso, que diligências tenciona fazer para reivindicar a inclusão dos Açores na promoção turística do país, sobretudo quando os produtos a promover e os mercados alvo se enquadram nos objectivos promocionais dos Açores e esta Região se apresenta como inquestionável mais valia para a imagem turística de Portugal?
2. Em caso afirmativo, quais as razões pelas quais a particular posição vantajosa dos Açores relativamente aos mercados alvo deste programa não se reflectiu na sua formulação final, designadamente na aparente exclusão dos estados do Sul do Brasil como destinatários das acções promocionais previstas?
3. Em qualquer caso, divulgado o programa, tenciona ou não o Governo Regional assegurar a participação da Região e, em caso afirmativo, quais as modalidades de participação previstas, designadamente nas vertentes publicitária e relações públicas, bem como ao nível da promoção de vendas, envolvendo a indústria turística regional?
4. Tratando-se os EUA de um mercado com elevadíssimo potencial também em relação ao produto golfe e atenta a importância estratégica para os Açores do desenvolvimento deste produto, por ser redutor da sazonalidade turística e gerador de correntes turísticas especializadas e economicamente qualificadas, considera ou não o governo dever participar no programa conjunto e potenciar tal participação através da execução de um programa promocional próprio, envolvendo promoção institucional e promoção de vendas?
5. Solicita-se ainda a remessa do plano de acção promocional para o ano de 2006, devidamente discriminado por mercados alvo, áreas de investimento e com os respectivos valores, abrangendo publicidade institucional e apoio à actividade promocional privada, bem como indicação dos instrumentos de avaliação de resultados, quando existam.
6. Informação sobre o investimento promocional turístico realizado a partir do ano de 1997, com discriminação dos mercados alvo, áreas de investimento e meios utilizados, designadamente publicidade institucional, acções de relações públicas e apoio à actividade promocional privada fora do âmbito dos sistemas de incentivos em vigor, directamente ou através de programas promocionais conjuntos, incluindo as acções promocionais realizadas em colaboração ou através do ICEP.

Horta, 21 de Abril de 2006

Os Deputados Regionais,

Alberto Pereira
Alberto Pereira

Jorge Costa Pereira
Jorge Costa Pereira

Jorge Macedo
Jorge Macedo

António Marinho
António Marinho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1169	Proc. N.º 54-03-00
Data: 06/04/21	N.º 135/ III